



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.732/2005

Lei N.º

Autoriza o Município efetuar despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a efetuar locação de 04(quatro) salas comerciais de propriedade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.819.061/0001-40, com sede a Rua Ceará, centro, nesta, no valor mensal de R\$ 328,00(trezentos e vinte e oito reais), destinadas a execução de serviços pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único - Por iniciativa do município decorrente de Conveniência Administrativa, não havendo mais necessidade da locação, ou por parte do Sindicato, de alocar, ambos deverão comunicar a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários cabíveis, no montante de R\$ 3.608,00(três mil, seiscentos e oito reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de fevereiro de 2005.**

53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.

Claudio Inácio Wescchenfelder
Claudio Inácio Wescchenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda